

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E  
MOBILIDADE- SEMTRAN  
PORTARIA Nº 56/2026/SEMTRAN-ASTEC DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação do uso de vias públicas destinadas às aulas práticas e aos exames práticos de direção veicular no âmbito do Município de Porto Velho.

**OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica regulamentado o uso das seguintes vias terrestres destinadas à realização de aulas práticas de direção veicular e de exames práticos de direção veicular, nos termos do art. 2º, § 2º, e do art. 37 da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025:

I – **Zona Central**: perímetro compreendido entre Av. Brasília, Av. dos Imigrantes, Av. Calama e Rua Rafael Vaz e Silva.

Local de saída: Praça do Conjunto Santo Antônio.

II – **Zona Sul**: perímetro compreendido entre Rua Pau Ferro, Rua Peroba, Rua Anari e Av. Jatuarana.

Local de saída: Rua Preciosa.

III – **Zona Leste**: perímetro compreendido entre Rua José Amador dos Reis, Rua Plácido de Castro, Rua Itatiaia e Av. Mamoré.

Local de saída: Praça do Conjunto Flamboyant.

**Art. 2º** As aulas práticas de direção veicular e os exames práticos somente poderão ser realizados no período compreendido entre 5h e 22h, de segunda a sábado, e aos domingos, das 8h às 12h.

Parágrafo único. Às terças-feiras, no horário das 17h às 20h, fica vedada a realização das atividades de que trata o caput, em razão da movimentação da Feira do Conjunto Santo Antônio no percurso Zona Central.

**Art. 3º** As aulas práticas de direção veicular em vias terrestres somente poderão ocorrer:

I – com o candidato portando sua respectiva Licença de Aprendizagem;

II – sob acompanhamento e supervisão permanente de instrutor de trânsito devidamente autorizado pelo órgão competente.

Parágrafo único. O candidato deverá apresentar a Licença de Aprendizagem sempre que solicitado pelo instrutor responsável ou por agente da autoridade de trânsito no exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Poderão ser alterados, ampliados ou restringidos, mediante critérios técnicos, os locais, dias e horários destinados à realização das aulas, visando à segurança viária e à fluidez do trânsito.

**Art. 5º** O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Fica revogada a Portaria nº 43/2026/SEMTRAN-ASTEC, de 11 de março de 2026.

**IREMAR TORRES LIMA**

Secretário Municipal da SEMTRAN

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**0CD70F3D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/03/2026. Edição 4198

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>